



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO: Nº 088/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00091/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E MATRIX CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ, com sede na Rua 15 de novembro, 159, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, neste ato respondendo por seu Prefeito Constitucional o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.697.834 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.702.164-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Silvino de Oliveira Casado, 46, Sala 01, Centro, Barra de Santa Rosa - PB inscrita no CNPJ sob o nº 18.920.924/0001-71, neste ato representada por seu representante, Alex Silva Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.253.200 2ª VIA SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.511.444-13, residente e domiciliado na Rua Silvino Oliveira Casado, 47, Centro, Barra de Santa Rosa – PB doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **00091/2020**, instruído no TC Nº 69698/20 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo para execução da obra, conforme descrito nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo para execução da obra, pelo período de 90 (noventa) dias procede-se inalterado ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo correrá à seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Cuité:

12.361.0004.1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUP E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

1110000.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação

1130000.01 Transferências do FUNDEB 40%

1250000.03 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO)

1250000.04 Transferências de Convênios - Educação (Capital - ESTADO)

1900000.01 Outros Recursos Destinados à Educação

1900000.02 FUNDEF

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuité/PB, 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB
Charles Cristiano Inácio Da Silva
Prefeito Constitucional

MATRIX CONSTRUTORA EIRELI
ALEX SILVA OLIVEIRA
028.511.444-13

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG: 2.711.961.

CPF:

RG: 1.560.923